

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	170
Rubrica	EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº 01/ 2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046 / 2021**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EMISSÃO:** 13 /09 /2021  
**ABERTURA:** 23/09/2021  
**HORÁRIO:** 09:00 HS

**1- INTRODUÇÃO**

1.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ**, com sede administrativa na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº. 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, através da Comissão Permanente de Licitação e como determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma do disposto no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021**, fará realizar no dia **23 (vinte e três) de setembro de 2021**, às **09:00 hs**, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia / Plenário da Câmara Municipal, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ, CEP: 28941-110, **LICITAÇÃO na MODALIDADE CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se realizará sob as condições adiante estabelecidas.

1.2- A presente licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (artigo 3º da Lei nº 8.666/93).

1.3- A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura (artigo 3º, § 3º, da Lei nº 8.666/93).

1.3.1- A sessão pública referente a licitação tratada neste edital será realizada na sala de reuniões do prédio sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ (artigo 20 da Lei nº 8.666/93).



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	121
Rubrica	EM

1.3.2- O disposto no item 1.3.1 não impedirá a habilitação de sociedades empresárias interessadas sediadas em outros locais (artigo 20, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93).

1.4- Todos quantos participem do processo licitatório previsto neste edital têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei nº 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação (artigo 4º da Lei nº 8.666/93).

1.4.1- O presente procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal (artigo 4º da Lei nº 8.666/93).

1.5- O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido entre 12:00hs e 17:00 hs.

1.5.1- Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, devendo a solicitação ser feita por escrito, até 01 (um) dia anterior a data do início da licitação, no seguinte endereço: Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia – Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia – RJ / CEP: 28941-110, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário compreendido entre 12:00hs às 17:00h, ou por meio do telefone (0XX-22) 2621.1525.

1.6- Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, quando e se necessário, com o auxílio da Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos, estes deduzidos pelos potenciais licitantes, antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste Edital.

## 2- OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção **Preventiva** (mensalmente), **Corretiva** (através da solicitação em data e hora estabelecida pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia) e de instalação de Equipamentos de Refrigeração (Ar Condicionado SPLIT, Bebedouro de Garrafa, Geladeira, Frigobar e Filtro Bebedouro Industrial) com fornecimento de material, peças novas e originais nos equipamentos de refrigeração, visando suprir as necessidades dos setores desta Câmara Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I.

2.2- O limite máximo que a Administração Pública se propõe a pagar para a prestação dos serviços a serem contratados é de **R\$ 76.018,75 (setenta e seis mil, dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, sendo certo que propostas acima deste valor estarão desclassificadas, tudo de acordo com o Art. 40, X, c/c Art. 48, II, da Lei Nº 8.666/93.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



## **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: [licitacao@cmspa.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmspa.rj.gov.br)

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	016/21
Folha Nº	122
Rubrica	811

### **3- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

### **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1- Poderão participar da licitação sociedades empresárias convidadas, cadastradas ou não, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24:00 hs (vinte quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, Art. 22, § 3º).

4.2- A proposta deverá conter obrigatoriamente todas as características especificadas no Anexo I deste edital.

4.3- Não poderão participar desta licitação:

- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa ou sociedade estrangeira;
- d) empresa inadimplente com obrigações assumidas perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** ou, ainda, punida nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- e) participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas;
- f) participação de pessoas físicas ou jurídicas arroladas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

### **5- DA HABILITAÇÃO**

#### **5.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1- Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

**a) cédula de identidade;**

**b) registro comercial, no caso de empresa individual;**

**c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

**d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**

**e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1039 a 1092 do CCB, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, VI do CCB, as pessoas naturais incumbidas da administração.**

**g) Registro ou inscrição na entidade competente (CREA), em conformidade com o Inciso I do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93. Somente serão aceitos registros de outras regiões quando averbados no Rio de Janeiro;**



## **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	123
Rubrica	811

- Para licitantes que possuem sede fora do Estado do Rio de Janeiro será exigido visto do CREA-RJ na respectiva Certidão de Registro em conformidade em legislação própria do CONFEA;
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível com o Objeto disposto deste Termo de Referência;
- Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Mecânica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de serviços com características ao objeto desta Contratação;
- O atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço;
- Declaração, sob assinatura do Representante da empresa, de que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias à manutenção dos equipamentos constantes no Termo de Referência.

### **5.2- DA REGULARIDADE FISCAL**

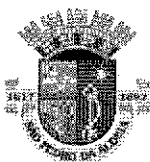
5.2.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **5.3- DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB**

5.3.1- Todos os licitantes deverão apresentar declaração firmada nos termos do Anexo IV deste Edital, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, XXXIII da CRFB;

### **5.4- DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: [licitacao@cmspa.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmspa.rj.gov.br)

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	12/11
Rubrica	EP

5.4.1- As certidões apresentadas pelas empresas valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo prazo de vencimento pré-estabelecido, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

**6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

6.1- No local, data e hora fixados no item 1.1, as sociedades empresárias licitantes apresentarão os seus documentos de habilitação, bem como as suas propostas, em **02 (DOIS) ENVELOPES**, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente com os números de identificação “01” e “02”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**I- No ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

**CARTA CONVITE Nº 01/2021**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE**

**CNPJ**

**II- No ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

**CARTA CONVITE Nº 01/2021**

**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA EMPRESA LICITANTE**

**CNPJ**

6.2- Os documentos constantes no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e no **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, serão apresentados na forma estabelecida abaixo.

6.3- Os documentos constantes no **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/93, devendo ser rubricados pelo representante legal da sociedade empresária licitante.

6.4- Pode a Comissão Permanente de Licitação pedir a exibição do original de qualquer dos documentos apresentados pelas sociedades empresárias licitantes.

6.5- O **ENVELOPE 01** conterà os documentos especificados na cláusula 5.

6.6- Os documentos constantes no **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, deverão ser apresentados em 02 (duas) vias. A proposta de preço deverá ser escrita por extenso e em moeda nacional, identificada com carimbo padrão do CNPJ da sociedade empresária licitante, preenchida por processo mecânico ou manual, de acordo com o Anexo 02 deste Edital, devidamente rubricada pelo representante legal da mesma.

EP  
24



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046121
Folha Nº	175
Rubrica	EP

6.7- Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os **ENVELOPES** à Comissão Permanente de Licitação.

**6.8- As sociedades empresárias licitantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade daquele, ou por procurador munido do devido instrumento procuratório, este outorgado pelo representante legal da sociedade empresária licitante, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer ENVELOPE diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os ENVELOPES 01 e 02. As sociedades empresárias licitantes que não se fizerem presentes e/ou devidamente representadas na forma estabelecida neste item ficarão impedidas de se manifestar durante os trabalhos.**

**6.8.1- Do instrumento procuratório mencionado no item 6.8 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes a licitação, inclusive para desistência de recursos.**

6.8.2- As sociedades empresárias licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada a Comissão Permanente de Licitação a faculdade de limitar esse número a 01 (um), se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

6.8.3- É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado de uma sociedade empresária licitante representar mais de uma empresa licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das empresas licitantes envolvidas.

6.9- A proposta de preço será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela sociedade empresária licitante para pagamento à vista na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

## **7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1- No dia, hora e local previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os representantes legais das sociedades empresárias licitantes, munidos dos **ENVELOPES "01" e "02"**, devidamente apresentados na forma estabelecida neste Edital. As empresas licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos de carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa licitante, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto a desistência de interposição de recurso.

7.2- Na sessão pública, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES "01" e "02"** de todas as empresas licitantes presentes. Em seguida serão

EP  
175



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: [licitacao@cmspa.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmspa.rj.gov.br)

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	126
Rubrica	EH

abertos os **ENVELOPES "01"** de todos os licitantes, podendo os documentos neles constante serem examinados pelos representantes legais das empresas licitantes que estejam devidamente credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES "01"**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.3- No caso da sessão pública ser suspensa para que ocorra o julgamento dos documentos referentes a habilitação, os **ENVELOPES "02"** serão mantidos fechados sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes legais das empresas licitantes presentes e que estejam devidamente credenciados.

7.4- Da sessão pública de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES "01"** será lavrada a devida ata circunstanciada, que deverá ser rubricada pelos representantes legais das empresas licitantes que estejam devidamente credenciados. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 5 deste Edital.

7.5- Comunicado o resultado aos representantes legais das sociedades empresárias licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES "02"** – **PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os representantes legais das empresas licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa a fase de habilitação. Em havendo manifestação no sentido de se apresentar recursos em face da decisão relativa a fase de habilitação, serão devolvidos aos representantes legais das empresas licitantes os **ENVELOPES "02"** – **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente fechados e lacrados.

7.6- Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES "02"** – **PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido na Lei nº 8.666/93. No caso de todos os representantes legais das empresas licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.7- Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar as empresas licitantes por motivos relacionados a fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.8- No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas, decorrido o prazo para oferecimento de recurso sem a interposição do mesmo, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os representantes legais das empresas licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os **ENVELOPES "02"** entregues pelas empresas licitantes habilitadas, devendo os **ENVELOPES "02"** apresentados pelas empresas licitantes inabilitadas serem devolvidos mediante recibo,

7.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições contidas neste Edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

*EH*  
*EH*



## Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	172
Rubrica	EA

7.9.1- Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Permanente de Licitação prazo não inferior a 72:00hs (setenta e duas horas) para que os representantes legais das empresas licitantes comprovem a viabilidade de seus preços.

7.10- Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto no item 6.9 e 7.11.

7.11 - Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes:

7.11.1- Após a abertura dos **ENVELOPES "02" – PROPOSTAS DE PREÇO**, será facultado a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquela que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 48:00hs (quarenta e oito horas) úteis.

7.11.2- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12- Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as proposta, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

7.13- O julgamento das propostas de preços (**ENVELOPE "02"**) e a classificação final das mesmas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes legais das empresas licitantes e que estejam devidamente credenciados.

7.14- As empresas licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.14.1- Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, esta poderá solicitar à empresa licitante vencedora do certame licitatório prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.15- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

## 8- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, será a empresa licitante vencedora convocada, para assinatura do contrato administrativo e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta vencedora.

EA  
172





## **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: [licitacao@cmspa.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmspa.rj.gov.br)

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	128
Rubrica	84

8.2- Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado de até 05 (cinco) dias, poderá a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as empresas licitantes remanescentes que tiverem sido habilitadas, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **9- DO PRAZO**

9.1- A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal, dentro do que estabelece a Lei nº 8.666/93.

### **10- DO PAGAMENTO**

10.1- Executada a prestação do serviço requerido, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, que deverá ser emitida após o adimplemento do serviço.

10.2- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo-se a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

### **11- DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1- A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** reserva-se no direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

11.2- Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

11.3- Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

11.4- A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

11.5- Decairá do direito de impugnar o Edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

### **12- DOS RECURSOS**

12.1- É facultado aos licitantes nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da lavratura da Ata da Comissão de Licitação.

12.2- O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

12.3- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:



## **Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	129
Rubrica	81

- a) Serem impressos e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante.

### **13- REAJUSTAMENTO**

13.1- Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis pelo prazo do contrato, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo comum entre as partes, conforme previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações observado o §1º deste artigo.

13.2- Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização monetária.

### **14- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições previstas no contrato administrativo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, aplicará em desfavor da sociedade empresária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, e, em especial, as seguintes sanções:

14.1.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo previsto para a execução dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido.

14.1.2- Multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

14.1.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

### **15- DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1- Na interposição de eventuais impugnações ao presente Edital, observe-se o disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2- As impugnações deverão ser encaminhadas ao Protocolo da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.3- Quando da contratação, a sociedade empresária vencedora deverá manter as condições consideradas indispensáveis para a habilitação.

15.4- Para conhecimento do público expede-se o presente Edital, que será afixado no quadro de avisos existente na recepção do prédio sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.5- Os casos omissos e dúvidas com relação a este Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, através de seu



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. N°	046/21
Folha N°	130
Rubrica	EM

Presidente, no horário de 12:00 às 17:00 horas na **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**.

15.6- A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.7- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8666/93.

15.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9- Fazem parte integrante deste convite:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Proposta de Preço

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Anexo V- Declaração de Inexistência de vínculo com a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

Anexo VI- Declaração de Inexistência de vínculo com servidores da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;

Anexo VII – Recibo

15.10- Os casos omissos e dúvidas existentes que não forem resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, deverão ser submetidas para a apreciação da autoridade superior, observados os princípios que informa a atuação da Administração Pública.

15.11- Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

15.12- O Foro da Cidade de São Pedro da Aldeia é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

São Pedro da Aldeia, XX de XXXX de XXXX.

---

**Eliane Santos de Jesus**  
- Presidente -  
**Comissão Permanente de Licitação**



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	121
Rubrica	81

**CARTA CONVITE Nº 01 / 2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046 / 2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção **Preventiva** (mensalmente), **Corretiva** (através da solicitação em data e hora estabelecida pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia) e de instalação de Equipamentos de Refrigeração (Ar Condicionado SPLIT, Bebedouro de Garrafa, Geladeira, Frigobar e Filtro Bebedouro Industrial) com fornecimento de material, peças novas e originais nos equipamentos de refrigeração, visando suprir as necessidades dos setores desta Câmara Municipal.

As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc.

**2. JUSTIFICATIVA**

Esta contratação terá a finalidade de prevenir e/ou corrigir defeitos que eventualmente possam ocorrer nos equipamentos refrigeradores, que funcionam nesta Câmara Municipal mencionados no objeto deste Termo, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços de cunho administrativo. Considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

As empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente no ato licitatório, a seguinte documentação, para a sua habilitação:

Registro ou inscrição na entidade competente (CREA), em conformidade com o Inciso I do Art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93. Somente serão aceitos registros de outras regiões quando averbados no Rio de Janeiro;

- Para licitantes que possuem sede fora do Estado do Rio de Janeiro será exigido visto do CREA-RJ na respectiva Certidão de Registro em conformidade em legislação própria do CONFEA;
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprovem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível com o Objeto disposto deste Termo de Referência;
- Comprovação do licitante de que possui em seu quadro permanente, ou prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, com formação em



## Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	132
Rubrica	OK

Engenharia Mecânica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de serviços com características ao objeto desta Contratação;

- O atendimento da exigência constante do subitem acima dar-se-á por intermédio do Contrato Social, se sócio, da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, se empregado e do contrato de Prestação de Serviço, se prestador de serviço;
- Declaração, sob assinatura do Representante da empresa, de que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias à manutenção dos equipamentos constantes no Termo de Referência.

#### 4. VISTORIA PRÉVIA

As proponentes poderão realizar vistoria prévia, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la.

- A proponente que decidir não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vir a firmar.
- A vistoria prévia deve ser agendada em dia útil e horário comercial, ou seja, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, de 10h às 16h, diretamente com a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas:

- **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas. Tal manutenção consistirá na realização de visita técnica com atendimento dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda à sexta-feira, de 9h às 17h, na eventual ocorrência de panes e/ou defeitos, em que serão executadas ações de substituição e/ou reparo de componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, segundo critérios técnicos, incluídos a mão de obra dos serviços realizados, e o fornecimento de peças genuínas dos fabricantes.

Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os aparelhos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da licitante adjudicatária, quando será necessária a autorização da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a mesma.

- **DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS:** Será de responsabilidade da licitante adjudicatária o fornecimento de peças genuínas, e materiais seguintes: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes.



## Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: [licitacao@cmspa.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmspa.rj.gov.br)

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	133
Rubrica	EPJ

Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.

- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A manutenção preventiva será realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização. Aps a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios por equipamento que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização.

A primeira manutenção preventiva será executada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a da assinatura do contrato que resultar da licitação objeto deste Termo de Referência.

contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a a perfeita realização do serviço.

### 6. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MENSALMENTE

- Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina;
- Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar a vedação dos painéis de fechamento de gabinetes;
- Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- Limpar o gabinete do condicionador;
- Limpar o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados;
- Trocar os filtros de ar quando necessário;
- Verificar as condições físicas dos filtros, mantendo-os em condições de operação;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);
- Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajuste e correções necessários;
- Inspeccionar o nível de aquecimento do motor;
- Verificar tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos;
- Realizar testes de vazamento nas conexões e tubulações de gás refrigerante;
- Verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
  - Temperatura do tubo de sucção;
  - Temperatura externa;
  - Temperatura de insuflamento;
  - Temperatura ambiente;
- Verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
  - Tensão de alimentação;
  - Amperagem.

### 7. DOS PRAZOS DE GARANTIA

Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:

- 06 (seis) meses para mão-de-obra executada;
- 90 (noventa) dias para as peças substituídas;
- A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens e projetos, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 horas da comunicação escrita pela licitante adjudicatária;

EPJ



## Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	646/21
Folha Nº	131
Rubrica	EM

- O termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido por Comissão formalmente designada pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, a ser assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias corridos da emissão do termo de recebimento provisório, desde que atendidos todos os apontamentos registrados pela fiscalização, dirimidas todas as dúvidas, e equacionadas todas as pendências verificadas nas etapas de execução.
- Para o recebimento definitivo dos serviços, deverá ser elaborada apresentação a ser exibida para a comissão, com o intuito de esclarecer eventuais dúvidas de operação e manutenção, bem como orientar quanto às atividades a serem desenvolvidas a posteriori;

### 8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagem para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 9 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O acompanhamento da Prestação de Serviços previsto no objeto, deste Termo de Referência, será exercido por representante nomeados pela Administração, em que constatarão se os **SERVIÇOS** atendem a todas as exigências do presente Termo de Referência, fiscalizando o presente instrumento até o término da vigência contratual e emitindo o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos projetos.

Não obstante a licitante adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Iniciar o atendimento imediatamente após o chamada da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia e apresentar soluções;
- Apresentar a cada manutenção preventiva ou corretiva, a Ordem de Serviço – “O.S.” ao usuário do equipamento, que assinará e identificará mediante carimbo, deixando uma via para composição de ficha técnica, testemunhando a execução dos serviços, juntamente com o referido usuário.
- Garantir que possui, por ocasião da assinatura, deste contrato, pleno conhecimento do estado de conservação das instalações e equipamentos assumindo integral condição técnica e de custos necessários ao atendimento.
- Garantir a execução dos serviços e as peças que estão inclusas nos preços, obrigando-se a substituí-las sempre que necessário, bem como efetuar manutenção corretiva quando solicitada pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia.



## Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1325

e-mail: [licitacao@cmspa.rj.gov.br](mailto:licitacao@cmspa.rj.gov.br)

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	135
Rubrica	EM

- Refazer, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, os serviços ou substituições de peças executados, caso venham a apresentar qualquer defeito, durante o período de garantia.
- Apresentar ao Fiscal da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, em média, a cada 06 (seis) meses, uma relação de equipamentos, com seus respectivos números de série, local de instalação, junção e dependências para efeito de conferência.
- Respeitar a periodicidade das manutenções preventivas, conforme definido no Plano de Manutenção, Operação e Controle – “PMOC”.
- Comunicar a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, após o atendimento dos chamados corretivos, por e-mail ou telefone, para a devida baixa e regularização dos chamados.
- Apresentar cronograma indicando o equipamento, dia, mês e local dos serviços referentes à manutenção preventiva para acompanhamento do Fiscal deste Contrato.
- Fornecer relatório, mensalente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços que foram realizados;
- Fornecer os profissionais necessários e especializados, pertencentes ao seu quadro de empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho à realização dos serviços, correndo por conta exclusiva, os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.
- Orientar seus empregados a acatarem e respeitarem as normas de segurança e demais regulamentos específicos em vigor no ambiente de trabalho de cada setor, assegurando aqueles os direitos que decorrem da legislação trabalhista em vigor.
- Apresentar, no início da execução do Contrato, ao Fiscal do Contrato, relação contendo o(s) nome(s) do(s) com identificação do registro geral e filiação, cópia da ficha Registro de Empregado e do quadro de horário de trabalho (folha de ponto) e demais documentos que esta Casa de Leis julgar necessários de todos os empregados que efetivamente farão parte da equipe de trabalho, os quais deverão estar devidamente registrados, identificados, uniformizados, com os respectivos equipamentos de segurança, se for o caso, e com as exigências trabalhistas e fiscais devidamente atendidas.
- Responder por todos e quaisquer danos causados direta e indiretamente aos equipamentos e outros bens da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, caso fique comprovado que esses danos decorrem da culpa de qualquer uma das pessoas por ela credenciadas, para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- Comunicar, verbalmente, ao responsável e, por escrito, à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente da utilização indevida e manipulação incorreta dos equipamentos.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento das ferramentas, instrumental técnico de aferição e medição, material de limpeza e lubrificação, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como despesas dos técnicos, tais como: deslocamento, estadia, alimentação e outros,
- Manter nos equipamentos instalados nas dependências da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, ficha de controle de manutenção (PMOC), as quais deverão ser preenchidas em qualquer tipo de intervenção. Nas unidades também deverão ser mantidos, os projetos devidamente protegidos e assinados em atendimento a legislação vigente.
- Providenciar regularização dos problemas apontados nas vistorias efetuadas pela equipe da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia durante a execução da manutenção preventiva.
- Assumir de maneira irrevogável e irretroatável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que vierem a ser sofrido pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia ou terceiros, em razão da prestação de serviços ora avençada e que decorram da culpa da Contratada, de seus empregados ou prepostos.
- Apresentar uma cópia autenticada do Atestado de Responsabilidade Técnica – ART, em nome da Contratada em até 10 (dez) dias úteis após a formalização do Contrato.



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (21) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	136
Rubrica	EM

**11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato, disponibilizando instalações sanitárias para uso dos funcionários, local para guardar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios e fornecer água e energia, gratuitamente, nos pontos de redes existentes para prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no contrato.

**12 – DA TÉCNICA QUANTITATIVA**

- Aparelhos de ar condicionado

ITEM	QUANT	MODELO	MARCA	CAPACIDADE	LOCAL	Nº PATRIMONIAL
1	1	SPLIT	COMFEE	9.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 1 (sala do(a) secretário(a))	2313
2	1	SPLIT	GREE	9.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 2 (sala do(a) secretário(a))	2314
3	1	SPLIT	COMFEE	9.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 3 (sala do(a) secretário(a))	2315
4	1	SPLIT	COMFEE	9.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 4 (sala do(a) secretário(a))	2316
5	1	SPLIT	COMFEE	9.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 5 (sala do(a) secretário(a))	2317
6	1	SPLIT	COMFEE	9.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 6 (sala do(a) secretário(a))	2318
7	1	SPLIT	COMFEE	9.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 7	2319



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>
Proc. Nº <u>016/21</u>
Folha Nº <u>137</u>
Rubrica <u>EX</u>

					(sala do(a) secretário(a))	
8	1	SPLIT	COMFEE	9.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 8 (sala do(a) secretário(a))	2320
9	1	SPLIT	COMFEE	9.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 9 (sala do(a) secretário(a))	2321
10	1	SPLIT	COMFEE	9.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 10 (sala do(a) secretário(a))	2322
11	1	SPLIT	ELECTROLU X	9.000 BTUS	Controle Interno	1835
12	1	SPLIT	GREE	9.000 BTUS	Licitação	2323
13	1	SPLIT	ADMIRAL	9.000 BTUS	Tesouraria	1836
14	1	SPLIT	ART COOL	9.000 BTUS	Sala de Atas/Som	1912
15	1	SPLIT	CONSUL	9.000 BTUS	Telefonista	485
16	1	SPLIT		12.000 BTUS	Gabinete da Presidência	1700
17	1	SPLIT	ELGIN	12.000 BTUS	Antessala do Gabinete da Presidência	1686
18	1	SPLIT	GREE	12.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 1	1695
19	1	SPLIT	COMFEE	12.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 2	1694
20	1	SPLIT	GREE	12.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 3	1687
21	1	SPLIT	GREE	12.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 4	1692
22	1	SPLIT	GREE	12.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 5	1706
23	1	SPLIT	GREE	12.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 6	1704
24	1	SPLIT	GREE	12.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 7	1691
25	1	SPLIT	COMFEE	12.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 8	1690
26	1	SPLIT	COMFEE	12.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 9	1689
27	1	SPLIT	COMFEE	12.000 BTUS	Gabinete de Vereador nº 10	1702
<b>ITE M</b>	<b>QUAN T</b>	<b>MOD ELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>CAPAC IDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>Nº PATRIMONIA L</b>
28	1	SPLIT	ADMIRAL	12.000 BTUS	Contabilidade	1827
29	1	SPLIT	GREE	12.000 BTUS	Procuradoria Jurídica	1698
30	1	SPLIT	COMFEE	12.000 BTUS	Protocolo	1697
31	1	SPLIT	CARRIER	12.000 BTUS	CPD	1696

*[Handwritten signatures and initials]*



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2524-1925

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>
Proc. Nº <u>026/21</u>
Folha Nº <u>138</u>
Budrício <u>2524-1925</u>

32	1	SPLIT	PHILCO	12.000 BTUS	Almoxarifado	2293
33	1	SPLIT	GREE	12.000 BTUS	Secretaria	1834
34	1	SPLIT	ELGIN	12.000 BTUS	Serviço de Pessoal	1833
35	1	SPLIT	GREE	12.000 BTUS	Arquivo	1699
36	1	SPLIT	ADMIRAL	12.000 BTUS	Compras	2325
37	1	SPLIT	GREE	12.000 BTU	Reprografia	2324
38	1	SPLIT	ADMIRAL	12.000 BTUS	Serviços Gerais	865
39	1	SPLIT	GREE	18.000 BTUS	Sala de Reuniões	2220
40	1	SPLIT	ELGIN	18.000 BTUS	Recepção da Frente	1505
41	1	SPLIT	ELGIN	60.000 BTUS	Plenário	2222
42	1	SPLIT	ELGIN	60.000 BTUS	Plenário	2223
43	1	SPLIT	ELGIN	60.000 BTUS	Plenário	2224
44	1	SPLIT	ELGIN	60.000 BTUS	Plenário	2225

• **Frigobar**

ITEM	QUANT	MARCA	MODELO	CAPACIDADE	LOCAL	Nº PATRIMONIAL
1	1	CONSUL	CRC12C BANA	120 LTS	Secretaria Administrativa	2245

• **Bebedouro de Garrafa**

ITEM	QUANT	MARCA	MODELO	LOCAL	Nº PATRIMONIAL
------	-------	-------	--------	-------	----------------

*[Handwritten signatures and initials]*



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (21) 2624-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	139
Rubrica	Ed

1	1	KARINA	K10	Plenário	2440
2	1	KARINA	K10	Recepção da Frente	2441
3	1	KARINA	K10	Corredor da Administração	2442
4	1	ESMALTE C	EGC35B	Corredor do Almojarifado	676

• **Geladeira Frost Free**

ITEM	QUANT	MARCA	MODELO	CAPACIDADE	LOCAL	Nº PATRIMONIAL
1	1	CONSUL	CRM51AKANA	405 LTS	Copa	2244

• **Filtro Bebedouro Industrial**

ITEM	QUANT	MARCA	CÓDIGO SÉRIE	LOCAL	Nº PATRIMONIAL
1	1	MASTER FRIO	51156/MF121906	Copa	1930

• **Quantitativo estimado para instalação**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MODELO	CAPACIDADE
1	7	AR CONDICIONADO	SPLIT	9.000.3
2	12	AR CONDICIONADO	SPLIT	12.000
3	1	AR CONDICIONADO	SPLIT	18.000
4	2	AR CONDICIONADO	SPLIT	60.000

**13 - DO PAGAMENTO**

- Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto;
- O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o consumo mensal desta Câmara, sendo efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente no setor competente, devidamente atestada;
- O valor a ser pago é a soma dos serviços referente a cada item com o desconto firmado no contrato;
- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2021-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	140
Rubrica	EH

- Para fins de controle e comprovação de valores faturados, deverá a Contratada, apresentar à Contratante juntamente com a fatura emitida, cópia do bilhete eletrônico, cópia do bilhete, fatura, ou documento equivalente, que comprove os valores de tabela e/ou mercado para a respectiva despesa;
- Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta (30) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

EH  
140

**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	021
Rubrica	ESP

**CARTA CONVITE Nº 01 / 2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046 / 2021****ANEXO II****PROPOSTA DE PREÇO**

A  
Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia  
Comissão de Licitação  
Convite nº 01/ 2021

Nome da Empresa:

<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>QUANT.</u>	<u>VALOR UNIT.</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
SERV. MANUT. AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	15		
SERV. MANUT. AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	23		
SERV. MANUT. SERV. MANUT. AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	02		
SERV. MANUT. AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	04		
SERV. MANUT. FRIGOBAR	01		
SERV. MANUT. BEBEDOURO	04		
SERV. MANUT. GELADEIRA	01		
SERV. MANUT. FILTRO	01		
SERV. INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	07		
SERV. INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	12		
SERV. INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	01		
SERV. INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	02		
TOTAL GLOBAL			

**Valor da Proposta: 60 dias**

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	02
Rubrica	[assinatura]

**CARTA CONVITE Nº 01 / 2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046 / 2021**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO NÚMERO XXX/2021**  
**CARTA CONVITE Nº 01/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, sediada na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, inscrita no CNPJ nº 27.759.380/0001-07, neste ato representada pelo Presidente **DENILSON DE SOUZA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 866.343.487-15, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram este contrato administrativo, independentemente de transcrição, o **CONVITE Nº XX/2021**, com os seus respectivos Anexos, presentes nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046 /2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a “contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção **Preventiva** (mensalmente), **Corretiva** (através da solicitação em data e hora estabelecida pela Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia) e de instalação de Equipamentos de Refrigeração (Ar Condicionado SPLIT, Bebedouro de Garrafa, Geladeira, Frigobar e Filtro Bebedouro Industrial) com fornecimento de material, peças novas e originais nos equipamentos de refrigeração, visando suprir as necessidades dos setores desta Câmara Municipal, para fins de atendimento à legislação afeta à Administração Pública, conforme especificações contidas no Convite nº 01 / 2021 e seus anexos, do processo administrativo nº 046 / 2021.

[assinaturas]



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (21) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	026/21
Folha Nº	113
Rubrica	88

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a consecução do objeto deste contrato o Contratante obriga-se a:

- I- indicar os locais onde a Contratada deverá prestar os serviços;
- II- permitir que os empregados da licitante contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- III- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IV- notificar à licitante contratada, a ocorrência de eventuais necessidade de consultoria ;
- V- acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI- fazer os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;
- VII- fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Por força deste instrumento a Contratada se obriga a:

- I- executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados neste contrato, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas;
- II- disponibilizar atendimento "in loco", remoto via telefone, e-mail ou qualquer outro que seja eficiente visando assegurar a pronta disponibilidade dos serviços prestados pela consultoria;
- III- empregar boa técnica na execução dos serviços;
- IV- empregar mão-de-obra especializada para a realização dos serviços;
- V- responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros, causados por seus empregados em virtude da execução dos serviços;
- VI- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.
- VII- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução dos serviços objeto desta licitação;
- VIII- dar ciência ao Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços;
- IX- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- X- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Contratante;
- XI- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Contratante.





**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	016/21
Folha Nº	10/1
Rubrica	EA

## CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1- O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I- advertência por escrito;

II- multa;

III- suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias.

5.3- O valor da multa aplicada à licitante contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do Município de São Pedro da Aldeia, ficando a licitante contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

5.4- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

5.5- No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Administração poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

5.6- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a licitante contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

5.7- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

6.2- A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

6.3- A Contratada não poderá subcontratar outra empresa para a execução parcial do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1- Durante a sua vigência este contrato será acompanhado por servidor devidamente autorizado para tal, representando a Contratante.

7.2- O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	115
Rubrica	

7.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à autoridade competente da Contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4- Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor deste contrato designado pelo Contratante poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.5- Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução deste contrato, a Contratante reserva a si o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratual, diretamente ou por prepostos designados.

7.6- A atuação da fiscalização não exime a licitante contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

7.7- A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à licitante contratada de forma escrita e oficial.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

8.1- Este contrato vigorará 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

8.2- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desse contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

9.1- O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

9.2- No valor deste contrato estão inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais, ferramentas, seguros, tributos e demais custos diretos e indiretos, conforme planilha de composição de custos em anexo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1- Os pagamentos serão feitos mensalmente, até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante apresentação do demonstrativo da execução detalhada do serviço e nota fiscal.

10.2- Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplência contratual.

10.3- O Contratante pagará os créditos somente à Contratada, vedada a sua negociação com terceiros ou a sua colocação em cobrança bancária.

10.4- A fiscalização do Contratante somente atestará a execução dos serviços e encaminhará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

10.5- Para efeito de pagamento dos serviços executados, será observado o que estabelece a legislação vigente do ISSQN, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos.

10.6- Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (21) 2671-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	146
Rubrica	88

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento Corrente do Contratante e suas consignadas nos orçamentos seguintes: **33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMAÇÃO COM A LEI**

12.1- Cabe à Contratada observar a legislação que regula o tipo de serviço ora contratado, em especial as leis que dispõem sobre os tributos, as contribuições, as relações de trabalho do seu pessoal, os direitos à propriedade intelectual e os direitos autorais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2- A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Pedro da Aldeia-RJ.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia  
Contratante  
**DENILSON GUIMARÃES DE SOUZA**



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525

e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. N°	046/24
Folha N°	157
Rubrica	ESP

\_\_\_\_\_  
(nome da sociedade empresária Contratada)

Contratada

(nome do representante legal da sociedade empresária Contratada)

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cart. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF-MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2. \_\_\_\_\_

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cart. Ident: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF-MF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	12/8
Rubrica	88

**CARTA CONVITE Nº 01/ 2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046 / 2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: CONVITE Nº 01/ 2021 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**nome do representante legal  
sociedade empresária licitante  
(CNPJ Nº \_\_\_\_\_)**



**Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia**  
Estado do Rio de Janeiro  
Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Centro – Tel.: (22) 2621-1525  
e-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br

<b>C M S P A</b>	
Proc. Nº	046/21
Folha Nº	151
Rubrica	81

**ANEXO VII**

**RECIBO**

**CONVITE Nº 01/ 2021**

Processo Administrativo nº 046/ 2021

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº: \_\_\_\_\_

Recebemos da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia, nesta data, a cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, que tem como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação dos aparelhos de ar condicionado, refrigeradores e bebedouros da Câmara de São Pedro da Aldeia, cuja abertura das propostas será em: 23 / 09 / 2021, às 09:00 hs.

São Pedro da Aldeia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**nome do representante legal**  
**sociedade empresária licitante**  
(CNPJ Nº \_\_\_\_\_)

**Obs1:** A não remessa deste recibo, exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Obs2:** Enviar através do telefax.: 22 2621-3974.